



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

Necessidade Da Administração: Aquisição de material químico para manutenção da rede de água do município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de material químico para manutenção da rede de água do município.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Ácido Fluossilícico - Ácido Fluossilícico	LITROS	750	R\$ 8,50	R\$ 6,375,00
02	Hipoclorito de Sódio, cloro ativo 12%	LITROS	1700	R\$ 4,99	R\$ 8,483,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação possui respaldo no artigo 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, item 31 do Plano de Contratação Anual de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de material químico para a manutenção da rede de água do município por meio da SASB.

3.2 A água potável é um bem essencial para a vida humana, e sua qualidade é determinante para a promoção da saúde pública e para a prevenção de doenças de veiculação hídrica. O tratamento da água tem como principal objetivo garantir que a água consumida pela população esteja livre de substâncias contaminantes e patógenos, proporcionando um meio seguro e saudável para o consumo, uso doméstico, agrícola e industrial.

3.3 A falta de tratamento adequado da água compromete a qualidade de vida e o desenvolvimento social e econômico da comunidade.



3.4 O tratamento da água abrange diversas etapas, desde a captação até a distribuição, passando por processos como a coagulação, floculação, filtração e desinfecção. Cada uma dessas etapas visa eliminar ou reduzir contaminantes específicos, garantindo que a água atenda aos padrões estabelecidos pelos órgãos de saúde e vigilância sanitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens/serviços de aquisição de material químico, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 3 (três) dias após a emissão da solicitação de fornecimento para a entrega do objeto.

5.2 O objeto deve ser entregue na sala da Autarquia SASB no prédio da Prefeitura, sob o endereço: Rua José Oselame, nº 209, Centro, Rio Rufino – Santa Catarina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, sasb@riorufino.sc.gov.br.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores)

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14,858,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: SERVIÇO AUT. SANEAMENTO BÁSICO – SASB RIO RUFINO 10.001– SISTEMA AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO / MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE RIO RUFINO
SASB- SISTEMA AUT. DE SANEAMENTO BÁSICO**



103-Saneamento Básico

17.512-Saneamento/Saneamento Básico Urbano

2.064- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ÁGUA

5-3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.753.0000.0753 REC PROVEN. DE
TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS - SASB

Rio Rufino – SC, 22 de janeiro de 2025

JOÃO MURILO DE BONA SARTOR

Diretor de Autarquia de Serviço Autônomo de Saneamento Básico

Matrícula nº 009